



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 1.976, de 22 de dezembro de 1986

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TAQUARITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR HORÁCIO RAMALHO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos municipais de Taquaritinga, aumento de 60% (sessenta por cento) sobre os seus vencimentos, constante na TABELA I anexa.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 22 de dezembro de 1.986.


DR. HORÁCIO RAMALHO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

"TABELA I" - QUE SE REFERE AO ARTIGO 1º

REF. NUMÉRICA	VENCIM. ATUAIS	AUMENTO	VALOR
01	CZ\$ 1.617,00	60%	CZ\$ 2.587,20
02	CZ\$ 1.752,00	60%	CZ\$ 2.803,20
03	CZ\$ 1.900,00	60%	CZ\$ 3.040,00
04	CZ\$ 2.045,00	60%	CZ\$ 3.272,00
05	CZ\$ 2.217,00	60%	CZ\$ 3.547,20
06	CZ\$ 2.414,00	60%	CZ\$ 3.862,40
07	CZ\$ 2.679,00	60%	CZ\$ 4.286,40
08	CZ\$ 2.940,00	60%	CZ\$ 4.704,00
09	CZ\$ 3.197,00	60%	CZ\$ 5.115,20
10	CZ\$ 3.450,00	60%	CZ\$ 5.520,00
11	CZ\$ 3.699,00	60%	CZ\$ 5.918,40
12	CZ\$ 3.944,00	60%	CZ\$ 6.310,40
13	CZ\$ 4.185,00	60%	CZ\$ 6.696,00
14	CZ\$ 4.422,00	60%	CZ\$ 7.075,20
15	CZ\$ 4.655,00	60%	CZ\$ 7.448,00
16	CZ\$ 4.884,00	60%	CZ\$ 7.814,40
17	CZ\$ 5.109,00	60%	CZ\$ 8.174,40
18	CZ\$ 5.330,00	60%	CZ\$ 8.528,00
19	CZ\$ 5.805,00	60%	CZ\$ 9.288,00
20	CZ\$ 7.040,00	60%	CZ\$ 11.264,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 22 de dezembro de 1986.

H. R.
DR. HORÁCIO RAMALHO
-Prefeito Municipal-